



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2025**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 0012C/2025**

Aos 15 dias do mês de Maio de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Silveira - Centro - Salgado de São Felix - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00012/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX - CNPJ nº 09.072.463/0001-33.

VENCEDOR: DROGAFONTE LTDA						
CNPJ: 08.778.201/0001-26						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	Ácido Acetilsalicílico 100mg comp.	IMEC (PE)	comp	8000	0,03	240,00
23	Anlodipino 5mg	GEOLAB-GO (GO)	comp	10000	0,03	300,00
38	Bromoprida 10mg Inj.	HIPOLABOR-MG (MG)	ampola	300	1,29	387,00
39	Captopril 25mg	CIMED (MG)	comp	50000	0,02	1.000,00
43	Carvedilol 6,25mg	CIMED (MG)	comp	2000	0,08	160,00
51	Cetoprofeno 100 mg/2ml	HIPOLABOR-MG (MG)	ampola	300	1,35	405,00
70	Diclofenaco sódico 50 mg comp	GEOLAB-GO (GO)	comp	5000	0,04	200,00
93	Hydrochlorothiazide 25mg	CIMED (MG)	comp.	75000	0,02	1.500,00
102	lpratrópio 0,25mg/ml	HIPOLABOR-MG (MG)	frasco	100	1,26	126,00
106	Kollagenase+Cloranfenicol 0,6ui+1% bisnaga 30g	CRISTALIA-SP (SP)	bisnaga	500	12,69	6.345,00
154	Sais para Reidratacao (pó) envelope	MAYBEN (SC)	unidade	2000	0,75	1.500,00
185	Citalopram 20mg	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	Comp.	2000	0,11	220,00
186	Clonazepam 2,5 Mg\MI	GEOLAB-GO (GO)	Frasco	300	2,20	660,00
190	Cloridrato De Levomeprazina 100mg Comp.	HIPOLABOR-MG (MG)	Comp.	8000	0,73	5.840,00
193	Clorpromazina 25mg	CRISTALIA-SP (SP)	Comp.	15000	0,31	4.650,00
194	Clorpromazina 40mg\MI	CRISTALIA-SP (SP)	Frasco	120	7,50	900,00
206	Haloperidol 1mg	CRISTALIA-SP (SP)	Comp.	15000	0,19	2.850,00
209	Haloperidol 50mg /MI	UNIAO QUIMICA (DF)	Ampola	200	2,28	456,00
214	Paroxetina 20mg	CIMED (MG)	Comp.	20000	0,19	3.800,00
216	Risperidona 1 Mg	GEOLAB-GO (GO)	Comp.	20000	0,10	2.000,00
218	Risperidona 2 Mg	GEOLAB-GO (GO)	Comp	20000	0,11	2.200,00
219	Risperidona 3mg	GEOLAB-GO (GO)	Comp	20000	0,16	3.200,00
220	Sertralina 50mg	CIMED (MG)	Comp.	20000	0,11	2.200,00

221	Tramadol 100 Mg/2ml	HIPOLABOR–MG (MG)	Ampola	500	1,26	630,00
222	Tramadol 50mg/MI	HIPOLABOR–MG (MG)	Ampola	500	1,15	575,00
241	Itraconazol 100mg	GEOLAB–GO (GO)	comp.	1000	0,69	690,00
243	Levotiroxina Sódica 100mcg	MERCK (RJ)	comp.	1500	0,19	285,00
245	Levotiroxina Sódica 50 mcg	MERCK (RJ)	comp.	1500	0,24	360,00
246	Levotiroxina Sódica 25 mcg	MERCK (RJ)	comp.	1500	0,23	345,00
<b>TOTAL</b>						<b>44.024,00</b>

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação em diário oficial, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa

de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00012/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DROGAFONTE LTDA, CNPJ: 08.778.201/0001-26, ganhadora do itens: 3 - 23 - 38 - 39 - 43 - 51 - 70 - 93 - 102 - 106 - 154 - 185 - 186 - 190 - 193 - 194 - 206 - 209 - 214 - 216 - 218 - 219 - 220 - 221 - 222 - 241 - 243 - 245 – 246, tendo um valor total de: R\$ 44.024,00 (quarenta e quatro mil e vinte e quatro reais)

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana.

---

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA  
PREFEITO

---

DROGAFONTE LTDA  
EMPRESA